

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2017.  
CONTRATO DE GESTÃO Nº14/ANA/2010.  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO  
HIDROAMBIENTAL DE NASCENTES NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO BETUME,  
ESTADO DE SERGIPE.**

A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo no uso de suas atribuições legais retifica:

**PÁGINAS 8 E 9**

**ONDE SE LÊ:**

**8.3** - Serão classificadas somente as propostas técnicas que obtiverem pontuação superior a 60 (sessenta) pontos e consideradas aptas para abertura das respectivas propostas de preço.

**8.3.1** – O proponente deverá anexar junto à Proposta Técnica todos os comprovantes de escolaridade, Declarações e ou documentos permitidos pela legislação vigente, para fins de pontuação da **Equipe Chave**, além dos seguintes:

**Formulário 2** - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas

**Formulário 3** - Currículo da Equipe Chave Proposta

**Formulário 4** – Atestados de capacidade técnica.

**8.3.2** – A Concorrente que não comprovar o tempo de formação de todos os profissionais não será habilitada.

**8.3.3** – Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:

i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

ii) mediante contrato de prestação de serviços;

iii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

**8.3.4** – A pontuação da Equipe Chave se dará pelos Atestados técnicos e/ou declarações e/ou instrumentos equivalentes apresentados.

**8.3.5** - A AGB Peixe Vivo se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a inexistência de óbice quanto ao anteriormente descrito.

**LEIA-SE:**

**8.3** - Serão classificadas somente as propostas técnicas que obtiverem pontuação superior a 60 (sessenta) pontos e consideradas aptas para abertura das respectivas propostas de preço.

**8.3.1** – O proponente deverá anexar junto à Proposta Técnica todos os comprovantes de escolaridade, Declarações e ou documentos permitidos pela legislação vigente, para fins de pontuação da **Equipe Chave**, além dos seguintes:

**Formulário 2** - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas

**Formulário 3** - Currículo da Equipe Chave Proposta

**Formulário 4** – Atestados de capacidade técnica.

**8.3.2** – A Concorrente que não comprovar o tempo de formação de todos os profissionais não será habilitada.

**8.3.3** – Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:

i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

ii) mediante contrato de prestação de serviços;

iii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

**8.3.4** – A pontuação da Equipe Chave se dará pelos Atestados técnicos e/ou declarações e/ou instrumentos equivalentes apresentados.

**8.3.5** - A AGB Peixe Vivo se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a inexistência de óbice quanto ao anteriormente descrito.

**8.3.6** – Os documentos exigidos no envelope nº 02 poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Os demais itens constantes do presente edital permanecem inalterados.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2017.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO**